



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Groaíras  
Prefeitura Municipal de Groaíras

---

**LEI Nº 521/2008.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional ao vigente orçamento de Groaíras, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a fim de reforçar dotações orçamentárias e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais resolve:

*Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento de 2008, da Prefeitura Municipal de Groaíras, o programa abaixo:*

*05.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
12.361.0231.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 40.000,00*

*Art. 2º.- A fonte de recursos necessários para à cobertura do crédito mencionado no art. 1º. deste Projeto de Lei, serão obtidos na forma do art. 43 da lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, sendo:*

*05.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
12.361.0231.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – R\$ 40.000,00*

*Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 31 de Março de 2008.*

  
**JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Ceará  
Governo Municipal de Groaíras  
Prefeitura Municipal de Groaíras

---

**LEI Nº 521/2008.**

*Autoriza a abertura de crédito adicional ao vigente orçamento de Groaíras, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a fim de reforçar dotações orçamentárias e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais resolve:

*Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento de 2008, da Prefeitura Municipal de Groaíras, o programa abaixo:*

*05.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
12.361.0231.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 40.000,00*

*Art. 2º.- A fonte de recursos necessários para à cobertura do crédito mencionado no art. 1º. deste Projeto de Lei, serão obtidos na forma do art. 43 da lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, sendo:*

*05.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
12.361.0231.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – R\$ 40.000,00*

*Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 31 de Março de 2008.*

  
**JOSE ALMIR MATOS LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**